



ESTADÓ DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Moina N° 340
W

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

CONTRATO N° 098/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA TIM SA DECORRENTE DO PREGÃO N° 008/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - SMTT.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Rua Praça Fausto Cardoso, n° 12, Itabaiana/SE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º RG 2.03 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° CPF 357. -72, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TIM S. A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.421.421/0001-11, com sede à Avenida João Cabral de Melo Neto, 00850. BLC 001 salas 0501 à 1208, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057 neste ato representada pelo seu procurador, o Sr Umberto Napolitano, portador da Cédula de Identidade n.º 710 DPF/DF e inscrito no CPF sob o n°. 719. -04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n° 008/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação empresas para **FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, para atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Republicado n° 008/2022, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, do orçamento da prefeitura com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

DS
ARS

DS
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fórmula N° 241
UN

- ✓ 0201 Gabinete do Prefeito
- ✓ 04 122 0001 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0202 Procuradoria Geral
- ✓ 02 122 0009 2004 Manutenção da Procuradoria Geral
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0203 Controladoria Geral
- ✓ 04 124 0001 2006 Manutenção da Controladoria Geral
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0204 Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 04 122 0001 2009 Manutenção da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0205 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 2023 Manutenção da Secretaria de Educação
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0207 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 15 122 0003 2032 Manutenção da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0210 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
- ✓ 20 122 0002 2044 Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0210 Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
- ✓ 20 122 0002 2137 Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0213 Secretaria da Fazenda
- ✓ 04 122 0001 2063 Manutenção da Secretaria da Fazenda

DS
ARS

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

DS
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

folha N° 242
W

- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0215 Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo
- ✓ 23 122 0004 2072 Manutenção da Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0216 Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ 13 122 0004 2073 Manutenção da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0217 Ouvidoria Geral
- ✓ 04 122 0001 2080 Manutenção da Ouvidoria Geral
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

- ✓ 0218 Secretaria das Relações Institucionais e da Defesa Social
- ✓ 04 122 0001 2085 Manutenção da Guarda Municipal
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3943 Serviços de Telecomunicações
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 158,40** (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de **R\$ 1.900,80** (um mil novecentos reais e oitenta centavos), obedecendo a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
01	Serviço de telefonia móvel digital, no plano pós-pago; sim card (sem aparelho) sem cessão de smartphone, compreendendo chamadas em limites de minutos:vc1, vc2 e vc3 (intra e extra operadora); ligações intra e extra	Sv	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40

DS
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	grupo, local e nacionais; sms livre; serviços de dados (internet banda larga); tecnologia 3g/4g; velocidade mínima 5mbps; franquia mínima:10 gb; cobertura de pelo menos 80% da área urbana como preconiza a ANATEL				
VALOR TOTAL					R\$ 158,40

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevoluíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

DS
ARS

DS
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Moína N° 244
w

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- i) É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

DS

ARS

DS

UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 245
12

- d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

9.3. Caberá ao, do CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Superintendência, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhista devidamente atualizadas;

OS
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 246
w

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da SMTT, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

DS
ARS





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 227
W

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

DS
ARS

os
UN





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 248
u

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana/SE, 26 de maio de 2023.

DocuSigned by:

Adailton Resende Sousa

97F223475C5F4BD...

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

DocuSigned by:

Umberto Napolitano

1D21A0DE85504DC...

Umberto Napolitano
TIM S. A
Contratada

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

Janice Leão de Oliveira Nogueira

69668FF62079406...

1.

2. DocuSigned by:

Sandra de Andrade Santana

2A6DADP449E34C1...

2.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C8966DC9822F46F7B8BD9CBA316C2325
 Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO_Atibaiana.cleaned.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055
 jonogueira@timbrasil.com.br
 Endereço IP: 163.116.224.118

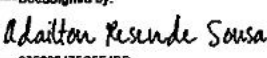
Rastreamento de registros

Status: Original
 25/05/2023 14:53:23
 Portador: JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA Local: DocuSign
 jonogueira@timbrasil.com.br

Eventos do signatário

Adailton Resende Sousa
 gabinete@itabaiana.se.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 91F223476C5F4BD...

Registro de hora e data

Enviado: 25/05/2023 14:56:39
 Visualizado: 26/05/2023 11:11:15
 Assinado: 26/05/2023 11:11:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.20.215.121

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2023 11:11:15
 ID: 055e47a2-b0af-4fb4-b693-5ed4bd7ffc2e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Izabela Dos Santos Amurim
 iamurim@timbrasil.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 25/05/2023 14:56:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Sandra de Andrade Santana
 sandrasantana.ita@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 25/05/2023 14:56:38
 Visualizado: 26/05/2023 07:48:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25/05/2023 11:00:49
 ID: 7acc6a1b-95aa-4db8-bddf-225117295046

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope:	Status	Carimbo de data/hora	
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/05/2023 14:56:37	Folha N° <u>260</u> <u>W</u>
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2023 11:11:15	
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/05/2023 11:11:38	
Concluído	Segurança verificada	26/05/2023 11:11:38	

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tim Celular S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alandrade@timbrasil.com.br

To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Tim Celular S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Tim Celular S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> • Allow per session cookies

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection |
|--|---|

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.